

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 01/06/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 14**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ACRE**

**ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA ESTIMADO**

O Desembargador **Francisco Djalma**, Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Magistratura do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicada no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico, informa a alteração no Cronograma Estimado, do Edital nº 1, conforme a nova redação abaixo:

**“ANEXO III**

**CRONOGRAMA ESTIMADO**

EVENTO	DATA PREVISTA
(...)	(...)
12. Inscrição definitiva	(Continuidade da entrega de documentos) 03/11/2020
13. Início da aplicação da prova oral	06/03/2021

(...)

(NR).”

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, não podendo ser, doravante, alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Rio Branco - Acre, 1º de junho de 2020.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 01/06/2020, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Processo Administrativo nº: 0009142-63.2019.8.01.0000  
Local: Rio Branco  
Unidade: GACOG  
Interessado: Edma de Fátima Alvarenga de Brito, Raphael Alvarenga de Brito Souza  
Assunto: Solicitação de informações.

Despacho nº 9583 / 2020 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento administrativo inaugurado com expediente com indicação de possíveis práticas criminosas envolvendo serviços extrajudiciais.
2. Visando a instrução dos autos foram expedidos os ofícios circulares vinculados aos id's 0707651 e 0707651.
3. Consoante a certidão GEAUX de id 0791657, algumas unidades extrajudiciais ainda não se manifestaram quanto aos expedientes referenciados, conforme a seguir relacionadas:  
- Ofício Circular nº 0707664/GACOG - Tabelionato de Notas:  
Serventias Extrajudiciais de Tarauacá  
Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Porto Walter Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Capixaba Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Xapuri Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Acrelândia Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Bujari Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Senador Guimard Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Santa Rosa Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Porto Acre Sem resposta  
- Ofício Circular nº 0707667/GACOG - Registro de Imóveis:  
Serventias Extrajudiciais de Porto Walter Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Capixaba Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Mâncio Lima Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Feijó Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Xapuri Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Epitaciolândia Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Assis Brasil Sem resposta  
Serventias Extrajudiciais de Bujari Sem resposta  
4. Diante disso, reiterem-se os expedientes de id's 0707651 e 0707651 aos responsáveis pelas serventias especificadas no item "3" para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
5. Ciência aos interessados, servindo cópia do presente como ofício que deve

- seguir acompanhando dos ofícios vinculados aos id's 0707651 e 0707651.
6. Todas as informações colacionadas aos autos devem ser consolidadas pela GEAUX.
7. Decorrido o prazo assinalado, volva-se o feito concluso.
8. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 29 de Maio de 2020.

Desembargador Júnior Alberto  
Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0000604-59.2020.8.01.0000  
Local: Rio Branco  
Unidade: GACOG  
Interessado: GMF  
Assunto: Fiscalização CNJ. Realização de audiência de custódia em todas as Comarcas

Despacho nº 9578 / 2020 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Cuida-se de procedimento administrativo advindo da eminente desembargadora Denise Bonfim, Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF, formulou consulta a esta Corregedoria, com vistas a subsidiar requerimento da servidora Daniela Marques das Mercês Silva, Consultora Estadual em Audiência de Custódia, CNJ, informações em quantas e quais Comarcas do Estado são realizadas as audiências de custódia.
2. Ocorre que, em consulta ao Sistema Audiência de Custódia (SISTAC), identificou-se que várias Unidades Judiciárias têm deixado de alimentar as respectivas informações no sistema do CNJ.
3. Desse modo, a fim de subsidiar as informações a serem prestadas ao CNJ, determinei que todas as serventias judiciais omissas adotassem as medidas saneadoras junto ao referido sistema.
4. Em resposta, alguns Magistrados informaram que o SISTAC está sendo alimentado durante a realização das audiências de custódia, ao passo que outros registram dificuldades na realização das audiências, ante a inexistência de Defensor Público ou Promotor de Justiça na respectiva Comarca.
5. Assim, antes de remeter novamente os autos às Unidades omissas, volva-se o presente feito à GEFIJ para, juntamente com a GEAUX, proceder com a apresentação de relatório extraído diretamente do SISTAC, no intuito de verificar a situação vivenciada com o cadastro e a realização das audiências de custódia por todas as Comarcas, no prazo de 5 (cinco) dias.
6. Em seguida, deve a GEAUX apresentar relatório consolidado dos dados e identificar quais os Magistrados que deixaram de prestar os informes solicitados, igualmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
7. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 29 de Maio de 2020.

Desembargador Júnior Alberto  
Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0008133-03.2018.8.01.0000  
Local: Rio Branco  
Unidade: GACOG  
Interessado: Suellen Oliva Wariss Leite  
Assunto: Renúncia de Interinidade.

Despacho nº 9569 / 2020 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento administrativo versando sobre a renúncia da delegação do 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco.
2. Decorrido razoável lapso temporal desde as notificações dirigidas à ex-enterrina da sobredita unidade extrajudicial, Suellen Wariss Leite, esta se manifesta nos autos, por meio do Ofício n. 04/2020, mediante o qual assegura, em apertada síntese, não ter qualquer responsabilidade quanto ao adimplemento das rescisões contratuais afetas aos colaboradores do 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco.
3. Na ocasião, alude não ser possível autorizar o FECOM a repassar os valores alusivos aos ressarcimentos de atos gratuitos dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2019, para o custeio das rescisões contratuais, tendo em vista tratar-se de verbas com natureza alimentícia indispensáveis ao seu próprio sustento, as quais, segundo afirma, deveriam ter sido lhe disponibilizadas.
4. Por derradeiro, alegando que faz jus a direitos trabalhistas, requesta pelas verbas referentes às férias remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço), à gratificação natalina e aos depósitos de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
5. Pois bem.
6. Não obstante a Oficiante fazer menção, no campo destinado ao assunto do ofício, os despachos n. 20838 / 2019, 22695 / 2019, 548 / 2020, 3681 / 2020 e 3696 / 2020, silenciou em manifestar-se sobre os pontos a seguir relacionados: